



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI — Nº 29

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1974

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Delegacia Regional em Alagoas

PORTARIA Nº 27, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1973

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I — Dispensar, o servidor Ney Pto-cópio da Silva, Inspetor de Indústria e Comércio, nível 13-A, dos encargos de Substituto do Diretor da Divisão de Fiscalização desta Delegacia, conforme Portaria DE/AL, nº 17, de 8 de julho de 1966. — Antônio Monteiro de Souza.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido no Of. INCRA-CR-07 nº 21-74, resolve:

Nº 140 — Designar Hilton Fonseca Ramos, Técnico de Administração, referência 18, faixa D, região pela CLT, para desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe de Seção de Material do Serviço Administrativo da Coordenadoria Regional do Leste Meridional, nos impedimentos eventuais do titular da referida Seção.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, e

Considerando o contido no Processo INCRA-BR nº 2.519,

Considerando os termos das Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta, do Convênio firmado em 26 de dezembro de 1973, com a Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte, COSERN para execução de obras de eletrificação rural para a Cooperativa de Eletrificação Rural de Parnamirim, no Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Nº 143 — Designar o servidor José Tarcísio Honório da Silveira, lotado na Coordenadoria Regional do Nordeste, Divisão Estadual Técnica do

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Rio Grande do Norte — CR-03.T-1, para Executor Orçamentário e Técnico do Convênio firmado com a Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte — COSERN, ficando o mesmo, por este ato, responsável pela supervisão da aplicação dos recursos provenientes do INCRA, das prestações de contas, da fiscalização física dos projetos de eletrificação rural, e encaminhamento ao Departamento de Desenvolvimento Rural — DD de todo e qualquer laudo relativo a execução do referido Convênio. — Walter Costa Porto, Presidente de ... INCRA.

PORTARIAS DE 1 DE JANEIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n" do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 146 — Designar Ela Wiscko de Castilho, Procuradora de 3ª Categoria, para desempenhar os encargos inerentes à Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Titulação da Procuradoria Agrária, da Procuradoria Geral, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 147 — Conceder exoneração a José Reynaldo da Cunha Santos Arozo Vieira da Silva, Técnico de Cadastro e Tributação, faixa 13-C, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe da Divisão Estadual Técnica do Maranhão, da Coordenadoria Regional do Meio-Norte — CR-02, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 2.322, de 7 de novembro de 1972.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 2.331, de 7 de novembro de 1972

Nº 148 I — Designar Plínio Ferreira Marques, Assistente da Divisão Estadual Técnica do Maranhão, da Coordenadoria Regional do Meio-Norte — CR-02, para, até ulterior deliberação, responder pelo expediente da referida Divisão.

II — Estender ao aludido servidor, quando no exercício da Chefia da citada Divisão, a faculdade de Ordenador de Despesa, observando as limitações estabelecidas na Portaria número 1.230-72, e as Normas de Administração Financeira, Contabilidade, Auditoria e Controle de Financiamento

e Crédito, fixadas na Portaria número 16-71, bem como os demais atos normativos da Secretaria de Finanças, pertinentes à matéria. — Walter Costa Porto, Presidente.

PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 1974

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 151 — Conceder exoneração, a partir de 14-9-73, a Alberto Roberto Ribeiro, Técnico de Administração, referência 18, faixa B, do cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe do Serviço de Organização e Métodos da Secretaria de Planejamento e Coordenação, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

Nº 151 — I — Designar Ciro Carvalho Leite, Redator, Faixa 16-A, região pela CLT, para responder, até ulterior deliberação, pelas atribuições inerentes ao cargo em comissão, símbolo 2-C, de Assistente Geral da Coordenadoria Regional do Leste Sertão. — CR-05 da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

II — Estender ao referido servidor a faculdade de Ordenador de Despesa, observadas as limitações estabelecidas na Portaria nº 1.230-72 e as Normas de Administração Financeira — Contabilidade — Auditoria e Controle de Financiamento e Crédito, fixados pela Portaria nº 16-71, bem como os demais atos normativos da Secretaria de Finanças, pertinentes à matéria. — Walter Costa Porto, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Portarias nºs 267, de 6 de agosto de 1971 e 48, de 21 de fevereiro de 1972, ambas do Ministro do Estado da Agricultura, resolve:

Nº 63 — Art. 1º Incluir no Grupo-Tarefa de que trata a Portaria nú-

mero 316, de 24 de julho de 1973 — Frederico Jorge Lobato de Laroque, com a gratificação de Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros), a título de remuneração pela tarefa diária.

Art. 2º Determinar a aplicação ao mencionado técnico de todas as disposições constantes da Portaria número 316, de 24 de julho de 1973.

Art. 3º A presente Portaria deverá vigorar, em seus efeitos, a partir de 1 de fevereiro de 1974.

Nº 64 — Art. 1º Incluir no Grupo-Tarefa de que trata a Portaria número 52, de 26 de janeiro de 1973 — Caçilda da Silva Carneiro, com a gratificação de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros), a título de remuneração pela tarefa diária.

Art. 2º Determinar a aplicação a mencionada técnica de todas as disposições constantes da Portaria número 52, de 26 de janeiro de 1973.

Art. 3º A presente Portaria deverá vigorar, em seus efeitos, a partir de 1 de fevereiro de 1974. — Erasmo José de Almeida, Superintendente.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1963, resolve:

Nº 67 — Conceder dispensa a José Paulo Teixeira de Magalhães do cargo de Chefe da Seção de Projetos, Investimentos e Infra-Estrutura, desta SUDEPE. — Erasmo José de Almeida, Superintendente.

PORTARIAS DE 1 DE FEVEREIRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — usando da atribuição que lhe confere o artigo 4º da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, resolve:

Nº 68 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101 — item III, combinado com o artigo 102 — item I — alínea "a", da Constituição da República — Emenda nº 1 — a Anísio de Andrade Souza — matr. número 1.158.031, no cargo de Oficial de Administração — AF.201-16-C, do Quadro de Pessoal desta SUDEPE.

Nº 69 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101 — item III, e parágrafo único, combinado com o artigo 102 — item I — alínea "a", da Constituição da República — Emenda nº 1 — a Zulmira Vieira — matr. nº 1.158.021, no cargo de Enfermeira — TC.1201-21-B, do Quadro de Pessoal desta SUDEPE. — Erasmo José de Almeida, Superintendente.

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DA SEÇÃO DE ARCAÇÃO
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 60,00	Semestre	Cr\$ 37,50
Ano	Cr\$ 100,00	Ano	Cr\$ 75,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 120,00	Ano	Cr\$ 85,00

PORTE AÉREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura no D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheques ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servidas por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciando sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1973

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, alínea "a", "p" e "q", do Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, resolve:

N.º 137. — Designar as seguintes Bancas Examinadoras para os Exames Supletivos instituídos na forma do artigo 26, da Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971, assim constituídas:

Espanhol: Hélio Carvalho d'Oliveira Fontes

Aristóteles de Paula Barros
Marílio Pires Domingues

Inglês: Carlos Henrique da Rocha Lima

Marcello de Menezes
Kley Caldas Fonseca

Italiano: Sylvio Edmundo Elia
João Pompílio da Hora
Marcelo Gomes da Nóbrega

Alemão: Euryalo Cannabrava
Herman Landau
Marcelo Gomes da Nóbrega

Matemática: Haroldo Lisboa da Cunha

Hélio Carvalho d'Oliveira Fontes
Nelson Zarur

Física: Sylvio Potsch
Tito Urbano da Silveira
Hélio Carvalho d'Oliveira Fontes

Química: Tito Urbano da Silveira
Sylvio Potsch
Francisco Noronha

História Natural: Haroldo Lisboa da Cunha

Carlos Potsch
Tito Urbano da Silveira

Desenho: Haroldo Lisboa da Cunha
Paulo Rodrigues Lima
Erik Arnold Barreto Lauffer

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ciências: Carlos Potsch
Tito Urbano da Silveira
Luiz Pedreira de Castro Pinheiro
Guimarães

Geografia: Carlos Potsch
Nilo Bernardes
Tito Urbano da Silveira

Educação Moral e Cívica: Haroldo Lisboa da Cunha
Francisco Noronha
Spencer Daltro de Miranda

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando das atribuições que lhe confere o artigo 35, alínea "p" e "q" do Regulamento Geral do Colégio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, resolve:

N.º 139. — Designar, para Membros e Auxiliares das Comissões Examinadoras dos Exames Supletivos instituídos pelo Artigo 26 da Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971, os seguintes servidores:

Laurindo Dias Bicalho, Marcelo Gomes da Nóbrega, Marcelo Menezes, Nelson Zarur, Odín Aquino Casses, Spencer Daltro de Miranda, Walter Medeiros, Marílio Pires Domingues, Antonio Traverso, Aristóteles de Paula Barros, Kley Caldas Fonseca, João Pompílio da Hora, Herman Landau, Francisco Noronha, Gilberto Maia, Maria José Costa Azevedo, Sary Hanser Stsinberg, Israel Araújo Mattos, Maria do Céu Carvalho, José Camerino Filho, Sebastião Ferreira Magalhães, Niel Aquino Casses, Hestia Ribeiro Barroso, Nise Penfold Muniz Soares de Souza, Abílio de Jesus dos Santos, Erik Arnold Barreto Lauffer, Thereza Maria Brito Pereira, Raimundo Monteiro Alves, Armando Gomes de Oliveira, Dora Nunes Menezes, Antonio Nunes Malveira, Flavio Rô-

drigues Pagani, Jesen Baptista dos Santos, José Braga Martins, Augusto Gomes Villaga, José Rocha Monteiro de Castro, Maria Ines de Collo Dias, Plutarco Mesquita, Samuel Markenzen, Leda Faria Vasconcelos, Maria da Conceição, Augusto Ramos Rainha, Carlos de Carvalho Coelho Junior, Adriana Fidalgo Serpa, Archias de Menezes, Darcy Gonçalves, Durval José Vieira, Léa Nilza de Miranda Leimgruber, Francisco José Fonseca de Magalhães, João Pompílio da Hora, Aida Barbastéfano, Maria da Conceição Neto Povoá Ferreira, Jorge da Silva Maia, Avelino Pereira de Souza, Dayler Fritsch Torres, Dora Waga Genes, Evangelina Barbosa da Silva, Luiz Figueirinha, Hyeróclio Paranhos da Silva Gonçalves, Fernando Segismundo Esteves, Francisco Noronha, Sebastião Pereira Magalhães Oldemiro Ferreira, Idalina de Oliveira, Geraldo Pinto Vieira, Murilo Portelinha de Oliveira, Samuel Eshiriqui, José Camerino Filho, Alfredo Barcelos da Nóbrega, Vicente de Paula Valles Abreu, João Paulo Cordeiro Hildebrand, Heloisa Hardman, Oldemiro Ferreira, David Penna Aarão Reis, Geraldo Pinto Vieira, Wilson Dias da Silva, Daniel Pedreira Martins, Maximiano Augusto Gonçalves, Alvacyr Pedrinha Nancy da Rocha Capeluto, João Affonso Filho, Jorge Mattos, Juarez Cantalice, Francisco Nunes Ramos, Leonel da Conceição, Pedro da Silva Graça, Edgard Manuel Mous, Demétrio Alves Motta, Edmilson Cantalice da Nóbrega, Maria Sylvia de Faria Aquino Vidal, Cosme Pinheiro, Elmira Maria Vieira, Genira Vieira Pinho, Rubem Cunha da Costa, Alberto José de Mattos Junior, Rita Cacia de Melo Lima, Francisco Jorge de Oliveira, Maria de Lourdes Silva, Gilda de Souza, Nelson Peganha, Nilza de Almeida Gonçalves, Ubira-

jara dos Santos Pereira, Mário Fernandes Ribeiro, Gilson Costa Ferreira, Aurelina Goes Santos, Herta Sebastiana Mendes, Antonio Martins Moreira, Messody Ben-Accon, Nelson de Oliveira Boaventura, Ivone Sobrinho Leitão, Elisete Nunes, Maria da Glória de Gusmão, Alagum Ferreira de Barros, Marlene Alonso Alves, José Carlos Baptista de Andrade, Paulo Roberto da Silva Gomes, Rosinha Pereira Barbosa, João da Silva Cardoso, Walkiria Duarte Martins de Oliveira, Lenir Lopes Gante, Maria Helena Dantas Cardoso, Antônio Martins Moreira, Geraldo Leodoro da Silva, José Roberval da Silva Mororó, Eustachio Toledo de Queiroz, Jayme Darcy de Mattos, Mozart de Oliveira, Renato da Silva Victoria, Sebastião Ferreira Costa, Joaquim Cordeiro de Moura Brasil Neto, Manoel Higino da Rocha, Manoel dos Santos, Joviano Castro, Joazez Santos, Walfrido Paulino Manoel Lodi, Sueli de Andrade Misrahy, João Alves dos Santos, Antônio Cardoso da Silva, Aristides Avelino Freire, Emanuel Rosado, João de Oliveira, Jubal Rodrigues Lima, Rubem de Oliveira, Walter Gonçalves de Oliveira, Inocência Nóbrega, Joel Lima Cortes, Pedro Pinzon, Nicolau S. B. Câmara, Maria Laudelina da Silva, Antônio Fernandes de Almeida Jr., Maria José de Souza, Hélio Gonçalves, Valdevino Dias, Lídia Araújo Barbosa, Jahir Faria Lima, Hélio Soares dos Santos, Guilomar Ferreira, Sylvio Xavier da Cunha, Beatriz Lima da Silva, Georgina Maria dos Santos, Rubens Silva, Manoel Antônio Dias Ventura, Almir Guimarães Motta, Nilson Guterra Amorim, Carlos Alberto da Silva, Alberto José de Mattos Junior, Domingos Ferreira, José Francisco da Silva, Nilton Tosta, Noir Mello de Oliveira, Sebastião Soares dos Santos, Wilson Madureira Cruzal, José Silva, Sebastião Ferreira Costa, Jorge Benildo dos Reis, José de Barros, Sonia Lins de Mello, Antonio Correia Lima, Antulio Geraldez Torres, Sergio Gonzales Martins, Eliza Kaufman, José Libonati Filho, Aldyr Gaspar dos

DOCUMENTO MANCHADO

Santos, Francisco Leite Junior, Arlete Marquesin Ferreira, Jovenil Alves Ferreira, Juracy Mesquita Ribeiro, Maria Conceição de Mello, Rita Alves Figueira, Esmeralda Nery de Oliveira, Euclides Gomes da Silva, Victor Alberto dos Reis Lopes, Carmen Mascena Barbosa, Isaltino Bidirá, Ubirajara dos Santos Pereira, Gilson Costa Ferreira, Flausino de Souza Coelho, Walkiria Duarte Martins de Oliveira, Zino Aires Coelho, Maria Helena Dantas Cardoso, Ruth Gonçalves de Oliveira, Severiana Velloso Costa, Nilza Gama de Andrade, Paulo Cardoso, Aurea Lima Costa, Maria Eugenia Franco, Sylia Cunha da Rocha, Abdo Barcelos Gomes, Agostinho Bueno, Higia Mazonete de Souza, Jayme Darcy de Mattos, Eustachio Toledo de Queiroz. — *Vandick Londres da Nóbrega* — Diretor-Geral.

O Substituto nos impedimentos ocasionais do Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando das atribuições que lhe confere o artigo 35, alíneas "a", "l" e "q" do Regulamento Geral do Colégio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, resolve:

N.º 138 — Designar as seguintes Comissões Elaboradoras de questões para os Exames Supletivos de 1.º e 2.º graus, referentes ao mês de dezembro de 1973, assim constituídas, por Disciplina:

Francês: Vandick Londres da Nóbrega.

Tito Urbano da Silveira
Edgard Liger Belair

Português: Vandick Londres da Nóbrega

Carlos Henrique da Rocha Lima
Sylvio Edmundo Elia

Literatura: Vandick Londres da Nóbrega

Carlos Henrique da Rocha Lima
Sylvio Edmundo Elia

Latim: Vandick Londres da Nóbrega

Sylvio Edmundo Elia
Gilberto Maia

Grego: Vandick Londres da Nóbrega

Laurindo Dias Bicalho
Abílio de Jesus dos Santos

História: Vandick Londres da Nóbrega

Antonio Traverso
Odin Aquino Casses

Filosofia: Vandick Londres da Nóbrega

Carlos Potsch
Walter Medeiros. — *Haroldo Lisboa da Cunha*.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO MARANHÃO

Conselho de Representantes

RESOLUÇÃO N.º 05, DE 18 DE JANEIRO DE 1974

O Conselho de Representantes da Escola Técnica Federal do Maranhão, por seu Presidente, abaixo assinado, usando de suas atribuições,

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 26-74, da nossa Escola Técnica; e

Considerando a decisão a que unanimemente chegou este Órgão Colegiado no ensejo de sua sessão promovida a 17 de mês em curso, resolve:

Conceder aposentadoria a José Calixto Pacheco, Garção A-503.5.A, do Quadro de Pessoal (Parte Especial) da Escola Técnica Federal do Maranhão, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Eng.º *Hedel Jorge Azar*, Vice-Presidente, em exercício.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 40 — Demitir, de acordo com o § 1º, item II, do Artigo 207, da Lei n.º 1.711-52, o servidor Athos Figueiredo Cardoso Feres, do cargo de Desenhista, P-1001.14-B, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, por haver, comprovadamente, abandonado o cargo que ocupa.

N.º 41 — Conceder exoneração, a partir de 1.º de dezembro de 1973, a Maldonat Azambuja Santos, do cargo de Professor Assistente, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

N.º 42 — Conceder exoneração, a partir de 1.º de novembro de 1973, a João Carneiro da Silva, do cargo de Professor Assistente, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — *Hélio Praga*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIAS DE 25 DE JANEIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o artigo 28, letra "h", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto n.º 66.614, de 21 de maio de 1970, resolve:

N.º 11.231 — 1) Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Anestor Lise, ocupante efetivo do cargo de Oficial de Administração AF-201.12-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Pessoal da Reitoria, em vaga decorrente da exoneração de Rômulo Macedo Gutierrez.

2) Conceder exoneração ao funcionário acima referido, do Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Administração, tornando a medida efetiva, a partir da data da posse no cargo mencionado no item 1 da presente Portaria.

N.º 11.233 — 1) Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Rômulo Macedo Gutierrez, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Administração da Reitoria, e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, em vaga decorrente da exoneração de Antônio Anestor Lise.

2) Conceder exoneração ao servidor acima mencionado, do Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Diretor do Departamento de Pessoal da Reitoria, tornando a medida efetiva, a partir da data da posse no cargo mencionado no item 1, da presente Portaria.

N.º 11.235 — Designar, de acordo com o artigo 145, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Lúcio Glomb, ocupante efetivo do cargo de Oficial de Administração, AF-201.12-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Pessoal Trabalhista da Divisão de Legislação, Direitos e Deveres, do Departamento de Pessoal da Reitoria, criada pelo Decreto n.º 72.717, de 29 de agosto de 1973. — *Theodócio Jorge Atherino*, Reitor.

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 28, letra "h", do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, resolve:

N.º 11.250 — Designar, de acordo com o artigo 145, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel dos Santos Ferreira, ocupante efetivo do cargo de Motorista, Código CT-401.10-B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 8-F, de Chefe da Seção de Transportes da Divisão de Serviços Gerais da Prefeitura da Cidade Universitária, prevista pelo Decreto n.º 72.717, de 29 de agosto de 1973.

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

N.º 11.251 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 2 de janeiro do corrente ano, a Marli Brasil Costa, matrícula n.º 2.401.776, do cargo de Escrevente-Datilógrafo AF-204.7, do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná.

N.º 11.253 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 14, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria n.º 10.895, de 30 de outubro de 1973, publicada no *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1973, que nomeou Aramis de Almeida Garret, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Serviços Gerais da Prefeitura da Cidade Universitária e do

Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, previsto pelo Decreto n.º 72.717, de 29 de agosto de 1973. — *Theodócio Jorge Atherino*, Reitor.

PORTARIA N.º 11.256, DE 31 DE JANEIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 28, letra "h" do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 66.614, de 21 de maio de 1970, resolve:

Designar, de acordo com o artigo 145, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eunice Ticoulat Freire Côrtes, ocupante efetivo do cargo de Oficial de Administração, AF-201.12-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe do Núcleo Profilático, criada pelo Decreto número 51.391, de 10 de janeiro de 1962. — *Theodócio Jorge Atherino*, Reitor.

PORTARIAS DE 1 DE FEVEREIRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 28, letra "h", do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 66.614, de 21 de maio de 1970, resolve:

N.º 11.259 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sérgio Mário Stedile, ocupante do emprego de Auxiliar Administrativo — CLT, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Serviços Gerais da Prefeitura da Cidade Universitária e do Quadro Único de Pessoal — da Universidade Federal do Paraná, previsto pelo Decreto n.º 72.717, de 29 de agosto de 1973.

N.º 11.260 — Designar, de acordo com o artigo 145, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ruy Hoffmann, ocupante efetivo do cargo de Escrivão, AF-202.10-B, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Parasitologia, do Setor de Ciências Biológicas, prevista pelo Decreto n.º 72.717, de 29 de agosto de 1973.

N.º 11.272 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Odete Oliveira de Souza, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Divulgação do Departamento de Assuntos Comunitários e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, criado pelo Decreto n.º 72.717, de 29 de agosto de 1973. — *Theodócio Jorge Atherino*, Reitor.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 97, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, e considerando:

a) a aprovação do Orçamento Próprio da Autarquia através do Ministério do Planejamento e da Portaria n.º 1, de 21 de janeiro de 1974, da Subsecretaria de Organização Geral; e,

b) a matéria constante do processo n.º 3.231-74, resolve:

Aprovar, conforme quadros anexos, o Orçamento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para o corrente exercício financeiro. — Eng. *Eliseu Resende*, Diretor-Geral.

MT/DNER
DE.P./DOC
ORÇAMENTO DO DNER PARA 1974

ORÇAMENTO ANALÍTICO

PORTARIA DG/0097

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	DOTAÇÃO (Cr\$)	
NATUREZA DA RECEITA	O.R.		PARCIAL	TOTAL
1.0.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES		1.401.753.200
1.2.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		
1.2.1.0.00.00		RECEITAS IMOBILIÁRIAS		
1.2.1.1.00.00		Aluguéis e Arrendamentos		
01.00	41	Aluguéis	(+) 50.000	
02.00	41	Arrendamentos	(+) 50.000	
		TOTAL DO ELEMENTO 1.2.0.0	100.000	
1.4.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.4.6.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES		
1.4.6.1.00.00		Contribuições da União		
1.4.6.1.04.00		Cota-Parte do IULCLG		
01	04	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	747.403.200	
1.4.6.1.11.00		Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única		
01	11	Cota-Parte relativa ao DNER	237.600.000	
1.4.6.1.99.00		Outras Contribuições da União		
01	00	Dotação Ordinária	200.750.000	
		TOTAL DO ELEMENTO 1.4.0.0	1.185.753.200	
1.5.0.0.00.00		RECEITAS DIVERSAS		
1.5.1.0.00.00		MULTAS	(+) 10.000.000	
1.5.2.0.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
01.00	41	Outras Indenizações e Restituições	(+) 5.000.000	
02.00	42	Restituições dos Estados e Municípios	29.900.000	
1.5.3.0.00.00		COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA		
1.5.9.0.00.00		OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		
1.5.9.5.00.00		Diversas Rendas		
27.00		MT-Entidades Supervisionadas		
01	44	Pedágio (Rodovia Rio-S.Paulo BR.116/462)	60.000.000	
02	45	Pedágio (Rodovia Osório-P.Alegre-BR.290)	10.000.000	
03	46	Pedágio (Pte.Pras. Costa e Silva)	60.000.000	
04	41	Diversas	(+) 5.300.000	
1.5.9.9.00.00		Outras Receitas		
01.00	43	Restituição Decorrente de Repasse de Financiamento	15.500.000	
		TOTAL DO ELEMENTO 1.5.0.0	215.900.000	
		TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		1.401.753.200
		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		423.116.200
2.0.0.0.00.00		RECEITAS DE CAPITAL		4.864.771.800
2.2.0.0.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
2.2.3.0.00.00		Externas		
01.00		Contratos com o BID		
01	61	Para aplicação de rodovias do PNV	167.400.000	
02.00		Contratos com o BIRD		
01	62	Para aplicação de rodovias do PNV	459.000.000	
02	62	Repasse a outras entidades	45.600.000	
		TOTAL DO ELEMENTO 2.2.0.0	672.000.000	
2.3.0.0.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		
2.3.1.0.00.00		Bens Móveis	(+) 200.000	
2.3.2.0.00.00		Bens Imóveis	(+) 200.000	
		TOTAL DO ELEMENTO 2.3.0.0	400.000	
2.5.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
2.5.3.0.00.00		AUXÍLIO E/OU CONTRIBUIÇÕES		
2.5.3.1.00.00		Auxílios e/ou Contribuições da União		
2.5.3.1.03.00		Transferência da Receita do Imposto sobre Transporte Ro-		
		doviário de Passageiros	154.000.000	
2.5.3.1.04.00		Cota-Parte do IULCLG		
01	04	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem	1.743.940.800	
2.5.3.1.08.00		Transferência da Receita da Taxa para Melhoria da Segu-		
		rança das Estradas Federais	2.000	
2.5.3.1.11.00		Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única		
01	11	Cota-Parte relativa ao DNER	554.400.000	
		TOTAL DO ELEMENTO 2.5.0.0	2.452.341.800	
2.9.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
01.00		Antecipação de Despesas (Dec. 56.369/65)	1.308.550.000	
02.00		Repasse de Outras Entidades		
01	43	Amortização de N.M.Rotschild	24.600.000	
02	43	Contrapartida decorrente de contratos com o BIRD	68.300.000	
03.00		Convênio com os Estados		
01	80	PROGRES	338.580.000	
		TOTAL DO ELEMENTO 2.9.0.0	1.740.030.000	
		TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		5.287.888.000
		TOTAL GERAL		6.266.525.000

MT-72/16/01

(+) RECEITAS PRÓPRIAS

-1-

SG/00

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MT/DNER
Dr. P./DOC
ORÇAMENTO DO DNER PARA 1974

ORÇAMENTO ANALÍTICO

PORTARIA DG/0097

CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (Cr\$)	
NATUREZA DA DESPESA	PROJ/ATIV.	O.R.		PARCIAL	TOTAL
3.0.0.0			DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0			DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0			PESSOAL		
3.1.1.1			Pessoal civil		
01.00.00			Vencimentos e vantagens fixas		
01.00	2.342		Vencimentos		
		00	Dotação Ordinária	114.600.000	
		04	Cota-Parte do IULCLG	25.520.000	
04.00	2.342	04	Auxílio para diferença de caixa	200.000	
05.00	2.342		Gratificação de função		
		00	Dotação Ordinária	21.383.000	
		04	Cota-Parte do IULCLG	1.577.000	
06.00	2.342	04	Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais	30.000	
07.00	2.342	04	Gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva	1.164.000	
08.00	2.342	00	Gratificação adicional por tempo de serviço (Quinquênios)	26.000.000	
09.00	2.342	04	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	26.080.000	
12.00	2.342	04	Gratificação especial pela complementação do salário-mínimo	3.400.000	
15.00	2.342	04	Pessoal em disponibilidade	30.000	
16.00			Outras vantagens fixas		
01	2.342	04	Complementação do Artº 33 da Lei nº 4.345/64	300.000	
02	2.342	04	Gratificação individual de produtividade	2.100.000	
03	2.342	04	Pessoal Movimentado (Lei nº 4.449/64)	6.600.000	
04	2.342	04	Complementação do Artº 7º do Dec. Lei nº 512/69	5.700.000	
02.00.00			Despesas variáveis		
01.00	2.342	04	Ajuda de custo	1.200.000	
02.00	2.342	04	Diárias	34.800.000	
03.00	2.342	04	Substituições	2.000.000	
04.00			Gratificação pela prestação de serviços extraordinários		
01	2.342	04	Serviços extraordinários (itens I e II, Artº 150, Lei nº 1.711/52)	13.000.000	
02	2.342	04	Serviços extraordinários vinculados ao RETIDE (Artº 69, Dec. Lei 81/66)	21.000.000	
05.00	2.342	04	Gratificação pela representação de Gabinete	2.300.000	
06.00	2.342	04	Gratificação por encargos de seleção e aperfeiçoamento de pessoal (Artº 145, item X Lei nº 1.711/52)	500.000	
09.00	2.342		Salário de pessoal regido pela CLT		
		00	Dotação Ordinária	19.457.000	
		04	Cota-Parte do IULCLG	51.293.000	
11.00			Outras despesas variáveis		
01	2.342	04	Gratificação por exercício nas rodovias Transamazônica e Cuiabá-Santarém (Decreto nº 67.372/70)	6.450.000	
			TOTAL DO ELEMENTO 3.1.1.0	386.684.000	
3.1.2.0			MATERIAL DE CONSUMO		
02.00.00	2.342	04	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	5.453.000	
03.00.00	2.342	04	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	1.000.000	
04.00.00	2.342	04	Combustíveis e lubrificantes		
		04	Cota-Parte do IULCLG	15.000.000	

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MT/DNER
Dr. P./DOC
ORÇAMENTO DO DNER PARA 1974

ORÇAMENTO ANALÍTICO

PORTARIA DG/0097

CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (Cr\$)	
NATUREZA DA DESPESA	PROJ/ATIV.	O.R.		PARCIAL	TOTAL
05.00.00	2.342	41	Réceitas próprias	15.000.000	
		04	Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	24.994.000	
09.00.00	2.342	04	Explosivos, munições e materiais de consumo para acampamento e campanha	393.000	
10.00.00	2.342	04	Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados, destinados à transformação; material para conservação de bens imóveis	6.560.000	
11.00.00	2.342	04	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos, vidraria, artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria, gabinete técnico e científico.	1.200.000	
12.00.00	2.342	04	Sementes e mudas de plantas	200.000	
13.00.00			Vestuários, uniformes: artigos para esportes, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios, calçados, roupas de cama, mesa, cozinha e banho.		
01.00	2.342	04	Polícia Rodoviária Federal	5.000.000	
02.00	2.342	04	Outras destinações	1.800.000	
14.00.00	2.342	04	Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, rádio-fonia e telecomunicações	1.200.000	
15.00.00	2.342	04	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes, acessórios para instalações elétricas	1.800.000	
17.00.00			Outros materiais de consumo		
01.00	2.342	04	Material betuminoso	5.125.000	
02.00	2.342	04	Ferramentas e utensílios de uso no campo	600.000	
03.00	2.342	04	Materiais e produtos não especificados de uso em oficinas	1.000.000	
04.00	2.342	04	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria ..	300.000	
05.00	2.342	04	Material de uso decorativo	175.000	
06.00	2.342	04	Diversos	200.000	
			TOTAL DO ELEMENTO 3.1.2.0	87.000.000	
3.1.3.0			SERVIÇOS DE TERCEIROS		
3.1.3.1			Remuneração de Serviços Pessoais		
01.00.00	2.342	04	Prestação de serviços Contra-Recibo	600.000	
3.1.3.2			Outros Serviços de Terceiros		
01.00.00	2.342	04	Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	1.100.000	
02.00.00	2.342	04	Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	5.522.000	
03.00.00	2.342	04	Assinatura e aquisição de jornais, revistas e recortes de publicações	328.000	
04.00.00	2.342	04	Iluminação, força motriz e gás	5.400.000	
05.00.00	2.342	04	Serviços de asseio e higiene: taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	4.400.000	
06.00.00	2.342	04	Reparos, adaptações e conservação de bens Móveis e Imóveis	6.800.000	
07.00.00	2.342	04	Serviços de divulgação, de impressão e encadernação ...	10.900.000	
08.00.00			Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários		
01.00	2.342		Serviços médicos, hospitalares e funerários		
		04	Cota-Parte do IULCLG	20.420.000	
		41	Receitas Próprias	5.580.000	
02.00	2.342	04	Serviços Judiciários	1.000.000	

MT-72/18/03

1-3-

SG/..

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MT/DNER
Dr. P. / DOC
ORÇAMENTO DO DNER PARA 1974

ORÇAMENTO ANALÍTICO

PORTARIA DG/0097

CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (Cr\$)	
NATUREZA DA DESPESA	PROJ/ATIV.	O.R.		PARCIAL	TOTAL
09.00.00	2.342	04	Serviços de comunicação em geral		
10.00.00	2.342	04	Locação de bens Míveis e Imóveis: tributos e despesas de condomínio	2.900.000	
11.00.00	2.342	04	Seguros em geral	12.050.000	
12.00.00			Comissões e corretagens	680.000	
01.00			Comissões decorrentes de financiamentos		
01	5.171	04	Financiamentos diversos	18.200.000	
02	5.171	43	Repasse de financiamentos diversos	2.000.000	
02.00	2.342	04	Comissões vinculadas ao Fundo Especial de Conservação e Segurança do Tráfego	7.600.000	
03.00			Comissões vinculadas ao Fundo Rodoviário Nacional		
01	2.342	04	Parte relativa ao DNER	12.969.000	
02	2.342	42	Parte relativa aos Estados e Municípios	29.900.000	
04.00	2.342	04	Outras Comissões	300.000	
13.00.00	2.342	04	Fornecimento de alimentação	1.000.000	
16.00.00			Diversos		
01.00	2.342	04	Serviços de seleção e aperfeiçoamento do pessoal	3.500.000	
02.00	2.342	04	Reparos, adaptações e conservação de máquinas, motores e equipamentos	7.800.000	
03.00	2.342	04	Recuperação de pneus, peças, acessórios, aparelhos e utensílios	2.300.000	
04.00	2.342	04	Serviços de processamento de dados	900.000	
05.00	2.342	04	Vigilância e policiamento de próprios do DNER	1.600.000	
06.00	2.342	04	Taxas, impostos e emolumentos para licenciamento de veículos	100.000	
07.00	2.342	04	Serviços técnicos especializados	1.500.000	
08.00	2.342	04	Outras aplicações	200.000	
			TOTAL DO ELEMENTO 3.1.3.0	166.549.000	
3.1.4.0			ENCARGOS DIVERSOS		
02.00.00	2.342	04	Diferença de câmbio	30.000	
03.00.00	2.342	04	Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	200.000	
04.00.00	2.342	04	Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	2.250.000	
05.00.00	2.342	04	Sentenças judiciais (Lei nº 5.010, de 30.05.66)	1.240.000	
06.00.00	2.342	04	Reposições, restituições e indenizações	700.000	
07.00.00	2.342	04	Serviços de caráter secreto ou reservado	50.000	
08.00.00	2.342	04	Exposições, congressos e conferências	600.000	
13.00.00			Outros Encargos		
01.00	2.342	04	Encargos de Art. 27 do Dec. Lei nº 512/69 e do Artº 1º do Dec. Lei nº 1.206/72	2.200.000	
02.00	2.342	04	Encargos de estágios de estudantes	2.500.000	
03.00	2.342	04	Diversos	230.000	
			TOTAL DO ELEMENTO 3.1.4.0	10.000.000	
3.1.5.0			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
01.00.00	2.342	04	Pessoal	5.500.000	
02.00.00	2.342	04	Material de consumo	1.000.000	
03.00.00	2.342	04	Serviços de Terceiros	2.000.000	
04.00.00	2.342	04	Encargos Diversos	500.000	
05.00.00	5.182	04	Liquidação de resíduos passivos do expropriado consórcio construtor Rio-Niterói S/A	1.000.000	
			TOTAL DO ELEMENTO 3.1.5.0	10.000.000	
			TOTAL DAS DESPESAS DE CUSTEIO		660.233.000

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MT/DNER
 DE.P./DOC
 ORÇAMENTO DO DNER PARA 1974

ORÇAMENTO ANALÍTICO

PORTARIA DG/0097

CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO. (Cr\$)	
NATUREZA DA DESPESA	PROJ/ATIV.	O.R.		PARCIAL	TOTAL
3.2.0.0			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.1.0			SUBVENÇÕES SOCIAIS		
3.2.1.2			Instituições Federais		
04.00.00			Encargos diversos		
01.00	2.342	04	Subvenções a diversas entidades	1.260.000	
3.2.1.4			Instituições Municipais		
01.00.00	2.342	04	Subvenções a diversas entidades	200.000	
3.2.1.5			Instituições Privadas		
01.00.00	2.342	04	Subvenções a diversas entidades	340.000	
			TOTAL DO ELEMENTO 3.2.1.0	1.800.000	
3.2.3.0			TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL		
3.2.3.1			Inativos		
01.00.00			Pessoal Civil		
01.00	4.007		Proventos de aposentadoria		
		00	Dotação Ordinária	12.076.000	
		04	Cota-Parte do IULCLG	2.924.000	
02.00	4.007		Vantagens incorporadas		
		00	Dotação Ordinária	1.334.000	
		04	Cota-Parte do IULCLG	2.666.000	
03.00	4.007	00	Abono provisório a novas aposentadorias	1.000.000	
3.2.3.2			Pensionistas		
02.00.00	4.007	00	Abono provisório e novas pensões	100.000	
03.00.00	4.007	00	Outras Pensões	600.000	
3.2.3.3			Salário-Família		
01.00.00	2.342	04	Pessoal Civil	42.500.000	
03.00.00	4.007	00	Inativos Civis	4.100.000	
05.00.00	4.007	00	Pensionistas	100.000	
			TOTAL DO ELEMENTO 3.2.3.0	67.400.000	
3.2.4.0			JUROS		
3.2.4.1			Juros da Dívida Pública		
01.00.00	5.171	04	Fundada Interna	19.300.000	
02.00.00			Fundada Externa		
01.00	5.171	04	Devido pelo DNER	168.121.000	
02.00	5.171	43	Repasse a Outras Entidades	14.500.000	
			TOTAL DO ELEMENTO 3.2.4.0	201.921.000	
3.2.5.0			CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
01.00.00	2.342	04	Fundo de Garantia de Tempo de Serviço	5.500.000	
02.00.00			Outras Contribuições		
01.00	2.342	04	Fundo Comum de Previdência Social	12.950.000	
02.00	6.122	04	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP)	28.423.000	
			TOTAL DO ELEMENTO 3.2.5.0	46.873.000	
3.2.7.0			DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.7.6			Pessoas		
01.00.00	2.342	04	Auxílio Doença	360.000	
02.00.00	2.342	04	Indenizações trabalhistas	30.000	

MT-72/17/01

-5-

SG/-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MT/DNER
Dr. P./DOC
ORÇAMENTO DO DNER PARA 1974

ORÇAMENTO ANALÍTICO

PORTARIA DG/0097

CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (Cr\$)	
NATUREZA DA DESPESA	PROJ/ATIV.	O.R.		PARCIAL	TOTAL
3.2.7.9			Diversas		
01.00.00			Despesas de exercícios anteriores		
01.00	2.342	41	Contribuições de previdência social	10.000	
02.00	2.342	41	Subvenções Sociais	10.000	
			TOTAL DO ELEMENTO 3.2.7.0	410.000	
			TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		318.404.000
			TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		978.637.000
4.0.0.0			DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0			INVESTIMENTOS		
4.1.1.0			OBRAS PÚBLICAS		
4.1.1.1			Estudos e projetos, inclusive despesas realizadas por antecipação.		
01.00.00	1.009	04	Rodovias do PNV	150.000.000	
4.1.1.5			Construção de Edifícios Públicos, inclusive despesas realizadas por antecipação		
01.00.00	3.002	04	Construção e instalação da Sede em Brasília	30.000.000	
02.00.00	9.011	04	Construção e instalação de residências em Brasília	20.000.000	
03.00.00	2.343	04	Conservação de Rodovias e Manutenção da Segurança do Tráfego	6.000.000	
4.1.1.6	5.177	04	Desapropriações e Indenizações	30.000.000	
4.1.1.7			Construção e Pavimentação de Rodovias, inclusive despesas realizadas por antecipação		
01.00.00	DVR *	04	Aplicação em Territórios Federais, em decorrência do Inciso II do Artº 14 do Dec. Lei nº 61/66	33.025.000	
02.00.00			Outras Aplicações		
	DVR *	04	Cota-Parte do IULCLC	1.154.320.000	
	DVR *	11	Taxa Rodoviária Única	280.180.000	
	DVR *	61	Contratos com o BID	167.400.000	
	DVR *	62	Contratos com o Banco Mundial (BIRD)	459.000.000	
	DVR *	91	Antecipação de Despesas (Dec. numero 56.369/65)	250.350.000	
4.1.1.8			Outras Obras Públicas		
01.00.00	5.016		Restauração de rodovias, inclusive despesas realizadas por antecipação		
		03	Imposto sobre Transporte Rodoviário de Passageiros ...	40.800.000	
		11	Taxa Rodoviária Única	159.200.000	
02.00.00	5.016		Sinalização de Rodovias, inclusive despesas realizadas por antecipação		
		03	Imposto sobre Transporte Rodoviário de Passageiros ...	7.000.000	
		11	Taxa Rodoviária Única	3.000.000	
03.00.00	1.511	04	Substituição de Ramais Ferroviários Antieconômicos ...	70.000.000	
04.00.00	2.343		Aplicações diversas vinculadas a segurança do tráfego e assistência aos usuários das rodovias federais, inclusive despesas realizadas por antecipação		
		03	Imposto sobre Transporte Rodoviário de Passageiros ...	106.200.000	
		08	Taxa para Melhoria da Segurança das Estradas Federais	1.000	
		11	Taxa Rodoviária Única	106.900.000	
05.00.00	1.499		Construção e Pavimentação a cargo de Outras Entidades		
		43	Contrapartida de Outras Entidades	68.300.000	
		62	Repasse a Outras Entidades	45.600.000	
06.00.00			Programa de Vias Expressas		
01.00	1.198	11	Participação do DNER	91.720.000	
02.00	1.198	80	Participação dos Estados, Territórios e Distrito Federal	338.580.000	
			TOTAL DO ELEMENTO 4.1.1.0	3.617.576.000	

MT-72/17/02

*vide Programa de Investimentos

-6-

SG/-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MT/DNER
Dr.P./DOC
ORÇAMENTO DO DNER PARA 1974

ORÇAMENTO ANALÍTICO

PORTARIA DG/0097

CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (Cr\$)	
NATUREZA DA DESPESA	PROJ/ATIV.	O,R.		PARCIAL	TOTAL
4.1.2.0			SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		
4.1.2.1	2.342	04	Serviços e Obras na Rodovia Belém-Brasília e Transamazônica	25.000.000	
4.1.2.2			Serviços de Conservação e Melhoramentos na Rodovia Rio-São Paulo (BR.116/462)	80.000.000	
4.1.2.3	2.343	44	Pedágio		
			Serviço de Conservação e Melhoramentos na Rodovia Osório-P.Alegre (BR.290)	10.000.000	
	2.343	45	Pedágio	115.000.000	
			TOTAL DO ELEMENTO 4.1.2.0		
4.1.3.0			EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		
4.1.3.1	2.342	04	Máquinas, Motores e Aparelhos	8.250.000	
	2.343	41	Cota-Parte do IULCLG	250.000	
4.1.3.3	2.343	11	Receitas Próprias	8.500.000	
4.1.3.4			Tratores, Equipamentos Rodoviários e Agrícolas		
			Automóveis, Auto-Caminhões, Outros Veículos de Tração Mecânica	7.500.000	
	2.342	04	Cota-Parte do IULCLG	8.500.000	
	2.343	11	Taxa Rodoviária Única	2.000.000	
4.1.3.7	2.342	04	Diversos Equipamentos e Instalações	35.000.000	
			TOTAL DO ELEMENTO 4.1.3.0		
4.1.4.0			MATERIAL PERMANENTE		
02.00.00	2.342	04	Material bibliográfico, discotecas e filmotecas, objetos históricos, obras de arte e peças para museu	300.000	
03.00.00	2.342	04	Ferramentas e utensílios de oficinas	1.465.000	
04.00.00	2.342	04	Material artístico e instrumentos de música, insígnias, flâmulas e bandeiras, artigos para esporte, para jogos e divertimentos infantis	75.000	
			Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	410.000	
05.00.00	2.342	04	Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	4.302.000	
07.00.00	2.342	04	Mobiliário em geral	3.748.000	
08.00.00	2.342	04	Material permanente de acampamento, de campanha e para quedismo; armamentos	400.000	
10.00.00	2.342	04	Outros materiais de uso duradouro	300.000	
11.00.00	2.342	04	Instrumental de topografia	11.000.000	
01.00	2.342	04	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0		3.778.576.000
			TOTAL DE INVESTIMENTOS		
4.2.0.0			INVERSÕES FINANCEIRAS	7.000.000	
4.2.1.0	2.342	04	Aquisição de Imóveis	7.000.000	
			TOTAL DO ELEMENTO 4.2.1.0		
4.2.3.0	2.342	41	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL DE EMPRESAS EM FUNCIONAMENTO	150.000	
			TOTAL DO ELEMENTO 4.2.3.0	150.000	
			TOTAL DE INVERSÕES FINANCEIRAS		7.150.000
4.3.0.0			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
4.3.1.0			AMORTIZAÇÃO, INCLUSIVE DESPESAS REALIZADAS POR ANTECIPAÇÃO		
4.3.1.1			Amortização da Dívida Pública		

SG/-

MT-72/17/03

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MT/DNER
Dr. P./DOC
ORÇAMENTO DO DNER PARA 1974

ORÇAMENTO ANALÍTICO

PORTARIA DG/009

CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO (Cr\$)	
NATUREZA DA DESPESA	PROJ/ATIV.	O.R.		PARCIAL	TOTAL
01.00.00	5.171	04.	Fundada Interna	56.212.000	
02.00.00	5.171		Fundada Externa		
		04	Cota-Parte do IULCIG	169.150.000	
		43	Outras Entidades	24.600.000	
		46	Pedágio (Pte. Pres. Costa e Silva)	60.000.000	
4.3.1.2			Amortização de Empréstimos		
01.00.00			Empréstimos Internos		
01.00	5.172	91.	Antecipação de despesas (Dec. 56.369/65)	2.058.200.000	
			TOTAL DO ELEMENTO 4.3.1.0	3.368.162.000	
4.3.3.0			AUXÍLIO PARA OBRAS PÚBLICAS		
4.3.3.1			Entidades Federais		
01.00.00	5.182	11	Transferência à Empresa ECEX	134.000.000	
			TOTAL DO ELEMENTO 4.3.3.0	134.000.000	
			TOTAL DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.502.162.000
			TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL		5.287.888.000
			TOTAL GERAL		6.266.525.000

MT-72/17/04

-8-

SG/..

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da renúncia a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
Quinta Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 18 de janeiro de 1974

Processos:

- N.º 288-67 — Sergen Serviços Gerais de Engenharia — Anote-se, pagas as taxas.
- N.º 714-67 — Indústria Brasileira de Pintura S.A. — Anote-se, pagas as taxas.
- N.º 861-67 — Zauli S.A. Indústria Aeromecânica — Cancele-se.
- N.º 1.358-68 — Construtora Nova Técnica Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.
- N.º 698-67 — Soleil Engenharia Ltda. — De acordo com a devolução da anotação.
- N.º 14-69 — Kecil-Kós Empresa de Construção Comércio e Indústria Ltda. — Anote-se, pagas as taxas.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

N.º 188-70 — Rialte Máquinas e Motores Ltda. — A Câmara de Eletricista.

N.º 9.009-70 — Nelson Vieira Imóveis Ltda. — Cancele-se.

N.º 3.571-72 — Intel Plan Eletricidade e Telecomunicações Ltda. — A Câmara Eletricista.

N.º 4.875-72 — Oséas Octávio Villela de Andrade — Cancele-se.

N.º 7.735-72 — Construtora Motroni Ugo Ltda. — Registre-se.

N.º 7.960-73 — Humberto Santana — Engenheiros Consultores Ltda. — A Câmara Civil.

N.º 10.568-73 — Consórcio Sim Sítio Instalações e Montagens S.A. — A Câmara Eletricista.

N.º 12.273-73 — Construtora Maratã Ltda. — A Câmara de Engenharia Civil.

N.º 12.389-73 — Trimax Engenharia e Comércio Ltda. — A Câmara Civil e Industrial.

N.º 12.624-73 — Planave Escritório Técnico de Planejamento S.A. — A Câmara Civil.

N.º 12.695-73 — Embrax Empreendimentos Imobiliários Ltda. — A Câmara Eletricista e Civil.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1974. — *Annibal Alves Bastos*, Presidente.

Expediente de 22 de janeiro de 1974

N.º 1.801-67 — Construtora Santa Isabel S.A. — Anote-se, pagas as taxas.

N.º 2.624-67 — Light — Serviços de Eletricidade S.A. — Anote-se, pagas as taxas.

N.º 3.387-67 — CONTAL — Projetos Engenharia, Construções S.A. — Anote-se, pagas as taxas.

N.º 7.316-73 — Rio Técnica Eletro Mecânica e Comércio Ltda. — Arquivar-se.

N.º 11.480-73 — STEL — Sociedade Técnica de Eletricidade Ltda. — A Câmara de Engenharia Eletricista.

N.º 12.115-73 — Incomex S.A. Engenharia, Indústria e Comércio. — Encaminhe-se a Câmara de Engenharia Civil.

N.º 12.475-73 — Concreta Engenharia, Construções e Administrações. — A Câmara de Engenharia Civil.

N.º 642-74 — ECISA - Engenharia, Comércio e Indústria S.A. — A Câmara de Engenharia Civil.

N.º 317-74 — Associação Nacional dos Veteranos da FEB. — De acordo com a dispensa da taxa. — *Annibal Alves Bastos*, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO N.º 768, DE 29 DE JANEIRO DE 1974

O Conselho Federal de Economia usando das atribuições legais e regulamentares constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951, seu Regulamento baixado pelo Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei n.º 6.021, de 3 de janeiro de 1974, resolve:

I — Conceder demissão, a pedido, ao Conselheiro efetivo Nelson Gomes Teixeira.

II — Convocar o Conselheiro Suplente Rubélio Queiroz para substituir o Conselheiro demissionário, conforme escolha unânime feita em escrutínio secreto.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 1974. — *Jamil Zantut*, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7.ª N.º 12-974

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.ª Região — GB, RJ e ES, designada pelas Portarias DRT-GB n.º 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB n.º 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1.º Retificar o Registro Definitivo atribuído nos termos da letra "a" do artigo 3.º da Lei n.º 4.769-65, sob o número 4.536, neste Conselho Regional, conforme Resolução JI-CRTA-7.ª n.º 08, de 17 de janeiro de 1974 em nome do Bacharel de Administração Rogério Ramos Barbosa de Amorim, para Registro Provisório, pelo prazo de 1 (um) ano sob o número RP-430.

Art. 2.º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1974. — *Emmanuel Calheiros Sodré*, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB n.º 23-970.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 12, de 1974

PORTARIAS COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRCE.

N.º 219 de 17.1.74 — Declara vago o cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, em virtude de falecimento do servidor Francisco Rodrigues Magalhães, matr. 25.822, ocorrido em 13 de dezembro de 1973.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

COORDENAÇÃO DE PESSOAL
DA SRBA

N.º 518, de 17.1.74 — Aposenta. compulsoriamente, a contar de 5.3.73 — José de Araújo Souza, matrícula n.º 21.597, Médico, nível 22-B; número 519, de 17.1.74 — Aposenta, compulsoriamente, a contar de 12.11.73 — José Martins de Santana — matrícula n.º 32.533 — Oficial de Administração, nível 14.B.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL
DA SRPA

N.º 72, de 20.1.70 — Apostila — Em face do que consta do Processo SRPA 43.106-70, e tendo em vista o Parecer T-222-73, da Consultoria Geral da República, a presente Portaria fica reafirmada, para considerar a aposentadoria do servidor inativo Aderbal do Nascimento — matr. 209.288, com os proventos mensais correspondentes ao nível 15.C.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL
DA SRPE

N.º 462, de 21.1.74 — Exonera a pedido, a contar de 19.1.73 — Raimundo Cavalcanti Uchoa, s/ mat., Médico, nível 21.A.

Determinações de Serviço

SECRETARIA

DE SEGUROS SOCIAIS

N.º 1.504, de 25.1.74 — Dispensa Gilberto Fernandes — matrícula nú-

mero 36.809, da função gratificada de Encarregado de Análise n.º 21.113, símbolo 1-F, em face de seu pedido de exoneração, a contar de 25.1.74, data em que entrou em exercício do cargo de Juiz de Direito da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, número 1.505, de 25.1.74 — Designa Regina Brito Azevedo — matrícula número 9.129, para exercer a função gratificada de Encarregado de análise número 21.113, símbolo 1-F, na Coordenação de Benefícios, ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de Auxiliar Técnico número 21.127, símbolo 3-F, na Coordenação de Benefícios; número 1.506, de 25 de janeiro de 1974 — Designa Maria Elly Saldanha — matrícula n.º 19.120, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico n.º 21.127, símbolo 3-F, na Coordenação de Benefícios, ficando, consequentemente, dispensada da função gratificada de Encarregado de Análise n.º 21.195, símbolo 1-F, na Coordenação de Acidente do Trabalho.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NA GUANABARA

N.º 15.068, de 25.1.74 — Dispensa a pedido, a contar de 13.11.73 — Mateus Dourado — matrícula n.º 50.199, da função gratificada de Chefe da Seção de Obras e Apropriações (I), símbolo 2-F, com atribuições de Agente Setorial do Sistema Orçamentário.

MINISTÉRIO DAS MINAS
E ENERGIACOMISSÃO NACIONAL
DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA N.º 17, DE 17 DE
JANEIRO DE 1974

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto

de 1962 e pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Designar o Almirante Otacilio Cunha, Membro da Comissão Deliberativa, para exercer a Presidência da CNEN durante o afastamento do titular, por motivo de viagem ao exterior, a partir de 8 de fevereiro de 1974. — *Hercílio G. de Carvalho.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E DO COMÉRCIOAVISO AS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

SUPERINTENDÊNCIA
DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIAS DE 31 DE JANEIRO
DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

N.º 19 — Dispensar o servidor Antônio Carlos Lattuada, Escriturário, nível 8.A, do Quadro de Pessoal do Ministério do Trabalho e Previdência Social, da função de Chefe da Seção de Fiscalização, da Delegacia da ...

SUSEP no Estado do Rio Grande do Sul, para a qual foi designado consoante Portaria n.º 162, de 30 de julho de 1968 publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1968.

2. A presente Portaria entra em vigor a partir de 22 de janeiro de 1974.

N.º 19-A — Designar a servidora Rosélia Wilma Dias Carrapatoso, Contadora "A", para substituir o Chefe da Seção de Orçamento e Programa, da Divisão de Finanças, do Departamento Financeiro, no período de 4.2 a 5.3.74.

2. A presente Portaria entra em vigor a partir de 4 de fevereiro de 1974. — *Décio Vieira Veiga.*

PORTARIAS DE 1 DE FEVEREIRO
DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

N.º 20 — Designar a servidora Maria José Carvalho Teles, Auxiliar Especializada "B", para substituir o Secretário do Diretor do Departamento Financeiro, no período de 4 de fevereiro a 5 de março de 1974.

2. A presente Portaria entra em vigor a partir de 4 de fevereiro de 1974.

N.º 21 — Designar a servidora Zilma Prado de Oliveira, Oficial de Administração, nível 14.B, para substituir o Diretor da Divisão de Finanças do Departamento Financeiro, no período de 4 a 22 de fevereiro de 1974.

2. A presente Portaria entra em vigor a partir de 4 de fevereiro de 1974. — *Décio Vieira Veiga.*

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATO N.º PS-006-74-TCB-DS

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a Sociedade de ... Transportes Coletivos de Brasília Limitada — TCB e a Caixa Econômica Federal, CEF — Brasília, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada — TCB, no ato representada por seu Diretor Superintendente Cel. Newton Braga Teixeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada apenas "TCB", e do outro a Caixa Econômica Federal, CEF — Brasília, representada no ato por seu Gerente Geral Adjunto, Sr. Ayrton Marques da Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente ... "CEF", resolveram contratar o seguinte:

Cláusula Primeira — Do Objeto. — O objeto do presente contrato é a prestação em dias úteis, de serviços de transportes especial de servidores da CEF, por ônibus da TCB, dentro da linha da cláusula segunda.

Cláusula Segunda — Do Pagamento. — Preço da Linha — Os serviços objeto da cláusula primeira deste contrato serão pagos mensalmente, pela

CEF, até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da fatura pela TCB, cujo valor mensal, por linha, será: Linha — Única — Taguatinga Norte — Setor Bancário Sul: Cr\$ 7.869,87. (sete mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros, e oitenta e nove centavos).

Cláusula Terceira — Do Reajuste. — O preço constante da cláusula segunda será alterado sempre que houver aumento do salário-mínimo local, na mesma proporção.

Cláusula Quarta — Da Rescisão. — É facultado aos contratantes, em qualquer tempo a rescisão do presente contrato, sem ônus para a parte que fizer uso desta faculdade, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo.

A falta de cumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas contratadas, dará à outra o direito da rescisão, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial.

Cláusula Quinta — Do Foro. — As partes contratantes elegem o foro de Brasília-DF, com privilégio a qualquer outro que tenham ou venham a ter, para dirimir dúvidas porventura provenientes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma para um único efeito legal, perante as testemunhas abaixo:

Brasília, janeiro de 1974. —
Newton Braga Teixeira, p/TCB —
Ayrton Marques da Rocha p/CEF —
(N.º 641-B — 6.2.74 — Cr\$ 70,00)

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Convênio de repasse de recursos externos que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e a Fundação Universidade Federal de São Paulo com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico ... (FINDCT), provenientes do Empréstimo n.º 581-SF-BR do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública, regida pelo Decreto número 71.133, de 21 de setembro de 1972, na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), adiante denominado FNDCT, por força do Decreto número 68.748, de 15 de junho de 1971, com sede em Brasília, Distrito Federal e serviços nesta cidade, na Avenida Rio Branco, número 124 — 6.º andar, doravante denominada simplesmente FINEP, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor José Pelúcio Ferreira de um lado, e, de outro lado, Fundação Universidade Federal de São Carlos e a Universidade de São Paulo — USP, representada pelo Instituto de Física e Química de São Carlos, doravante denominados simplesmente Beneficiários, com sede na Rodovia Washington Luiz, 235, e Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, Butantã, na capital do Estado de São Paulo, representados neste ato pelo Magnífico Reitor Luiz Paulo de Mesquita Maia e pelo Professor Euripedes Malavolta, conforme termo de instrumento particular de mandato firmado pelo Reitor Miguel Reale, em 25 de setembro de 1973, respectivamente, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula primeira

I — O presente Convênio tem por finalidade regular a forma e as con-

dições mediante as quais a FINEP, com recursos do FNDCT, provenientes do Empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento, adiante denominado BID, número 361-SF-BR de 1 de agosto de 1973, na conformidade do Decreto número 69.060, de 12 de agosto de 1971, dará cobertura às despesas de execução pelos Beneficiários, do Projeto de Criação do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais em São Carlos, conforme estabelecido na Cláusula segunda.

II — No projeto acima aludido incluem-se cooperação técnica e treinamento destinados a fornecer assessoria e colaboração técnica aos Beneficiários que se regerão pelas normas fixadas nos Anexos I e II deste Convênio.

III — Quaisquer modificações no Demonstrativo de Aplicações, constante da Cláusula segunda, e nos orçamentos, plantas e especificações do Projeto aprovado, aludido no item I acima, e ainda nos contratos para realização de serviços ou aquisição de bens relativos ao Projeto só poderão ser efetuadas pelos Beneficiários mediante autorização expressa da FINEP, que consultará o BID.

IV — Fazem parte integrante deste instrumento, como se transcritos, o Empréstimo BID n.º 361-SF-BR e os Anexos I e II, mencionados nesta Cláusula e que os Beneficiários declararam conhecer, e aceitar todos os seus termos e condições.

Cláusula segunda

I — A FINEP abre aos Beneficiários, para que estes efetuem as despesas necessárias à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, um crédito no valor equivalente a até US\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) o qual deverá ser aplicado, segundo as especificações do Demonstrativo de Aplicações, abaixo:

DOCUMENTO ILEGÍVEL

(No equivalente a milhares de dólares norte-americanos)

Especificação	Divisas	Cruzeiros	Total	Contribuição Local	Total Projeto	%
Pianos e Engenharia	—	—	—	12	12	—
Construção	—	—	—	202	202	10
Equipamentos e Materiais	639	182	821	102	923	42
Aumento de Pessoal	—	—	—	749	749	34
Cooperação Técnica	104	30	134	22	156	7
Treinamento	—	—	—	152	152	7
Total	743	212	955	1.239	2.194	100
	34	10	44	56	100	—

II — Os valores acima poderão, mediante solicitação justificada dos Beneficiários, ser modificados devido a fatores inflacionários ou outros fatores imprevisíveis dependendo, porém, qualquer alteração do Demonstrativo de Aplicações da respectiva aprovação da FINEP, observando-se sempre o disposto no Empréstimo BID número 361-SF-BR quanto a verbas "sem alocação determinada".

III — Os recursos em divisas representados por dólares dos Estados Unidos da América, oriundos do crédito ora aberto, só poderão ser aplicados no pagamento de bens ou serviços originários ou provenientes dos Estados Unidos da América ou da República Federativa do Brasil. Mediante solicitação justificada dos Beneficiários à FINEP, esta poderá consultar o BID sobre a aquisição de bens ou contratação de serviços originários ou provenientes de outros países que sejam membros do BID.

Cláusula terceira — Os recursos previstos na Cláusula segunda, serão desembolsados pela FINEP, desde que se evidencie a disponibilidade de recursos e o cumprimento das condições de desembolso prevista na Cláusula quarta, em parcelas que serão colocadas à disposição dos Beneficiários na medida das necessidades do Projeto que constitui a finalidade deste empréstimo.

Cláusula quarta — Os recursos previstos na cláusula segunda deverão estar totalmente desembolsados aos Beneficiários até 1 de agosto de 1977, de acordo com o Demonstrativo de Aplicações referido na Cláusula segunda, após satisfeitas as seguintes condições:

I — Antes do saque da primeira parcela:

- comprovar a publicação do presente Convênio no Diário Oficial da União;
- demonstrar ter sido implantada uma unidade técnico-administrativa apta a acompanhar e controlar a execução do Projeto e a manter a FINEP amplamente informada, a qualquer tempo, da situação geral do mesmo, inclusive dos seus resultados;
- comprovar que dispõe de recursos suficientes para atender a execução do projeto, pelo menos até aquele ano civil, identificando as fontes de financiamento dos referidos recursos.

II — Antes do saque de cada parcela:

- demonstrar a necessidade do desembolso solicitado;
- comprovar a efetiva aplicação ou comprometimento dos recursos anteriormente liberados;
- comprovar que obedeceu às normas estabelecidas para licitações e contratação de serviços.

III — Antes do saque da última parcela:

Comprovar a efetiva aplicação dos recursos de contrapartida a que se obrigou, conforme o disposto na Cláusula oitava.

Cláusula Quinta

Os Beneficiários manterão em conta especial destinada à sua movimentação, uma contabilização dos recursos previstos na Cláusula Segunda, obrigando-se a lançar, em ordem cronológica, os saques que fizer, bem

assim a contabilizar a sua aplicação e a dos recursos de contrapartida (Cláusula Oitava), valendo-se para tanto da unidade técnico-administrativa referida no inciso I, alínea b, da Cláusula Quarta. A contabilização da aplicação dos recursos do crédito ora aberto e os da Contrapartida será sempre efetuada em dólares dos Estados Unidos da América, mesmo que os gastos se fizerem em cruzeiros ou outras moedas, utilizando-se para tal fim, a taxa de câmbio para compra do dólar, pelos Beneficiários, vigente no dia da efetivação do gasto respectivo. Obrigam-se também os Beneficiários a manter arquivados todos os documentos comprobatórios das despesas feitas a conta deste financiamento, para os fins do inciso X da Cláusula Décima Primeira.

Cláusula Sexta

I — Os recursos ora repassados aos Beneficiários, provenientes do Empréstimo nº 361-SF-BR, do BID, serão sempre contabilizados em dólares dos Estados Unidos da América, mesmo quando os desembolsos da FINEP se efetuarem em cruzeiros ou outras moedas, de modo a ficar assegurado que o risco do câmbio correrá por conta dos Beneficiários.

II — Em razão do disposto no item I acima, e para fins de pagamento à FINEP, dos juros e principal deste Convênio, a equivalência do cruzeiro com relação ao dólar dos Estados Unidos da América será calculada de acordo com a taxa de câmbio que tiver sido ajustada entre o BID e a República Federativa do Brasil, para o efeito da manutenção da moeda deste, conforme estabelecido na Seção 3, do Artigo V, do Convênio Constitutivo do BID. No caso de impuntualidade, a FINEP poderá exigir que se aplique a taxa de câmbio vigente na data do vencimento da obrigação, ou na data do pagamento, sem prejuízo do vencimento extraordinário deste Convênio.

III — Não estando em vigor o entendimento entre o BID e a República Federativa do Brasil sobre a taxa de câmbio, aplicável, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes meios para a sua fixação:

- taxa de câmbio que, na data correspondente seja utilizada pelo Banco Central do Brasil para vender dólares aos residentes na República Federativa do Brasil que não sejam entidades da administração pública, direta ou indireta, para a realização das seguintes operações:

- pagamento de principal e juros de empréstimos;
- remessa de dividendos e de outras rendas provenientes de inversões de capital na República Federativa do Brasil e
- retorno de investimentos. Variando a taxa de câmbio nestas três operações, aplicar-se-á a que representar maior quantidade de cruzeiros por dólar;

II) não podendo ser aplicada, na data do pagamento, a regra do inciso I, supra, por inexistência de tais operações, far-se-á a conversão pela mais recente taxa

de câmbio efetivamente utilizada nos 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento da obrigação;

III) a taxa de câmbio estipulada pelo BID para efeito de pagamento do Empréstimo de que se originam os recursos ora repassados pela FINEP.

Cláusula Sétima

I — Para pagamento à FINEP, seja de amortização, juros ou comissão, os Beneficiários desembolsarão tantos cruzeiros quantos forem necessários para cobrir o valor devido em dólares, na forma da contabilização estabelecida na Cláusula anterior, feita a conversão da taxa de câmbio nos termos da referida Cláusula.

II — Os Beneficiários amortizarão o principal decorrente deste empréstimo em 32 (trinta e duas) parcelas semestrais, sucessivas, e se possível iguais, vencendo-se a primeira em 6 de fevereiro de 1978, e a última em 6 de agosto de 1983.

III — As importâncias efetivamente desembolsadas pela FINEP vencerão, a partir da data dos respectivos desembolsos, juros de 3% (três por cento) ao ano, cobrados semestralmente, inclusive durante o prazo de carência deste empréstimo, nos dias 6 de fevereiro e 6 de agosto de cada ano. Em caso de mora os juros serão elevados automaticamente de 1% (um por cento) ao ano.

IV — Sobre o saldo não desembolsado da quantia referida na Cláusula Segunda deste Convênio, os Beneficiários pagarão uma comissão de compromisso de 1/2% (meio por cento) ao ano, que será cobrada semestralmente, inclusive durante o prazo de carência deste empréstimo, nos dias 6 de fevereiro e 6 de agosto de cada ano.

V — Todos os pagamentos efetuados pelos Beneficiários serão levados a conta dos débitos existentes na seguinte ordem:

- juros de mora;
- juros e comissão;
- amortização.

VI — Os Beneficiários pagarão todas as importâncias relativas às obrigações assumidas neste Convênio, em moeda corrente, mediante ordens de pagamento ou cheques, nos escritórios da FINEP, na cidade do Rio de Janeiro, ou em lugar que a mesma lhe indicar através de carta.

Cláusula Oitava

Os Beneficiários se comprometem, por este ato, de forma irrevogável e irretirável, a participar do custeio do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e descrito na Cláusula Segunda, mediante a aplicação de recursos de contrapartida no valor total equivalente a US\$ 1.239.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil dólares dos Estados Unidos da América) a serem aplicadas de acordo com o previsto na Cláusula Segunda.

Cláusula Nona

Os Beneficiários reconhecerão, obrigatoriamente, como prova de seu débito, os saques, cheques, requisições, recibos e ordens de pagamento ou documentos semelhantes que emitir ou assinar, bem como qualquer lan-

gamento contábil efetuado pela FINEP a eles relativos, e a FINEP os recibos ou comunicações que assinar ou expedir, referentes a recebimentos em dinheiro, para crédito dos Beneficiários de modo a ficar expressamente assegurada, a qualquer tempo, a certeza e liquidez da dívida, compreendendo juros, comissão e outras despesas, que, com o principal, comporão o débito, ressalvado aos Beneficiários o direito de exigir, posteriormente, processo especial para verificação dessas provas e obter o crédito correspondente ao eventual erro que seja apurado.

Cláusula Décima

Os Beneficiários poderão, dando ciência por escrito à FINEP, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, amortizar, extraordinariamente, parte de seu saldo devedor. Qualquer pagamento antecipado, salvo expresso acordo em contrário, será imputado às prestações vincendas do principal, na ordem inversa dos correspondentes vencimentos.

Cláusula Décima Primeira

Além das obrigações definidas nas demais Cláusulas deste Convênio, os Beneficiários se comprometem a:

I — Aplicar os recursos fornecidos pela FINEP única e exclusivamente na execução do Projeto mencionado na Cláusula Primeira;

II — Observar as normas estabelecidas para a execução do Projeto ora financiado, especialmente quando realizar licitações, contratação de serviços e transportes dos bens adquiridos no exterior;

III — Segurar, por sua conta, os bens adquiridos com os recursos do empréstimo (Cláusula Segunda) e da contrapartida (Cláusula Oitava), destinados ao Projeto, contra todos os riscos a que estejam sujeitos e que sejam passíveis de seguro, em companhia seguradora nacional, cuja indicação seja aceita pela FINEP, com observância das normas legais em vigor;

IV — Remeter semestralmente à FINEP:

- relatório compreensivo sobre o andamento do Projeto;
- demonstração da conta relativa ao Projeto, inclusive a aplicação dos recursos de contrapartida, conforme o Demonstrativo de Aplicações mencionado na Cláusula Segunda;

V — Pagar com recursos próprios qualquer reajustamento que porventura venha a ocorrer nos custos do Projeto, a menos que o Demonstrativo de Aplicações seja alterado nos termos da Cláusula Primeira, item III;

VI — Não conceder preferência a outros créditos, até a final liquidação da dívida, a menos que receba prévia e expressa autorização da FINEP;

VII — Não praticar qualquer ato que direta ou indiretamente importe em diminuição da capacidade de pagamento;

VIII — Pagar todas as despesas necessárias à formalização e execução do presente Convênio, tais como amostramentos, registros e encargos fiscais;

IX — Mencionar, sempre que fizer publicidade sobre o Projeto financia-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

do nos termos deste instrumento, a cooperação da FINEP e do BID como entidades fornecedoras dos recursos utilizados, bem como colocar nos locais onde forem executadas as obras, avisos que assinalem com clareza que o Projeto é realizado dentro dos objetivos gerais da Aliança para o Progresso;

X — Permitir a prepostos da FINEP e do BID, a fiscalização não só da execução dos trabalhos como também da aplicação dos recursos do empréstimo (Cláusula Segunda) e os de contrapartida (Cláusula Oitava), proporcionando, outrossim, à FINEP, todas as informações que esta lhe solicite, a qualquer tempo, a respeito do Projeto e da sua situação financeira;

XI — Colocar seu corpo de técnicos e consultores à disposição da FINEP, em qualquer época, para responder a consultas sobre programas ou projetos contemplados pelos planos de aplicações do FNDCT, sem que essa assistência técnica resulte em ônus financeiro para a FINEP;

XII — Apresentar de forma satisfatória para a FINEP, dentro dos primeiros 30 dias de cada ano civil de vigência deste Convênio, evidência de que dispõe, oportunamente, dos recursos adicionais aludidos na Cláusula Quarta, para a execução do projeto durante o ano correspondente, identificando as fontes de financiamento dos referidos recursos;

XIII — Tomar todas as medidas necessárias para que os contratos de construção e de prestação de serviços, assim como toda aquisição de bens para o projeto, sejam feitos por custo razoável, que será, geralmente, o preço mais baixo do mercado, levando-se em conta fatores de qualidade, eficiência e outros que sejam pertinentes;

XIV — Informar à FINEP, dentro do primeiro biênio da execução do Projeto, quais as medidas adotadas com o objetivo de:

a) estabelecer a prática regular do estudo técnico-econômico dos projetos de pesquisa antes do respectivo início e durante a sua execução;

b) melhorar progressivamente as relações operativas, ao nível dos projetos individuais, com as empresas e organizações que possam utilizar os resultados da pesquisa; e

c) aperfeiçoar as práticas administrativas referentes ao planejamento e controle das atividades de pesquisa.

Cláusula Décima Segunda

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte da FINEP, de quaisquer direitos ou facultades que lhe assistam pelo presente Convênio, ou a concordância com atrasos ou inadimplementos de obrigações dos Beneficiários não constituirão novação, devendo ser consideradas como mera liberalidade da FINEP, nem afetarão aqueles direitos ou facultades que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a critério exclusivo da FINEP.

Cláusula Décima Terceira

Em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pelos Beneficiários, durante a fase de execução do Projeto, objeto deste Convênio, a FINEP terá o direito de suspender o(s) desembolso(s), até que os Beneficiários forneçam evidências suficientes da eliminação do fato gerador do inadimplemento, reservando-se entretanto, a FINEP, a seu critério o direito de rescindir o Convênio, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.

Cláusula Décima Quarta

Verificar-se-á a plena rescisão do presente Convênio, a qualquer tempo, tornando-se desde logo exigível toda a dívida dele resultante, pela ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

e) inadimplemento, por parte dos Beneficiários, de qualquer obrigação assumida por este Convênio;

b) aplicação dos recursos do empréstimo, em fins diversos do estipulado na Cláusula Primeira;

c) inexatidão ou falsidade de declaração dos Beneficiários relacionadas com a aquisição do empréstimo ou com a execução deste Convênio;

d) paralisação da execução do Projeto financiado, ou não conclusão ou andamento do mesmo nos prazos previstos a menos que se observe o disposto no item III da Cláusula Primeira;

e) qualquer outra circunstância que torne improvável a realização dos objetivos para os quais foi concedido o empréstimo.

Cláusula Décima Quinta

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, cabendo à FINEP o direito de optar pelo foro de sua sede.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1974. Pela Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP. — José Pelúcio Ferreira. Pela Fundação Universidade Federal de São Carlos. — Luiz Paulo de Mesquita Maia. Pela Universidade de São Paulo — Instituto de Física e Química de São Carlos — Euripedes Malavolta.

Testemunhas — Maria Otaviano Carvalho Santos. — Euripedes Malavolta. — Luiz Fernando Nunes Sumares.

Ofício nº 86

ANEXO I

COOPERAÇÃO TÉCNICA E TREINAMENTO

1. Descrição

A cooperação técnica e o treinamento se destinam a fornecer assessoria e colaboração técnica para o Beneficiário, com o objetivo de: (a)

ajudar na organização e no treinamento das equipes de pesquisa; (b) colaborar na execução dos projetos de pesquisa; e (c) cooperar na revisão dos objetivos e metodologias dos projetos. A seleção e contratação de consultores, bem como a administração da cooperação técnica e do treinamento constituir-se-ão em responsabilidade do Beneficiário.

A cooperação técnica e o treinamento incluídos no programa são descritos no Anexo II.

2. Seleção e Contratação de Consultores

(a) Na seleção e contratação de consultores para as tarefas relativas à cooperação técnica não serão estabelecidas condições que impeçam ou restrinjam a seleção ou contratação dos citados consultores em países membros do BID, nem serão impostos requisitos ou condições que se fundem na nacionalidade dos consultores, antes ou depois da respectiva prestação de serviços.

(b) Na contratação de consultores individuais, o Beneficiário submeterá previamente à FINEP, para aprovação pelo BID, os seguintes dados:

(i) o processo de seleção;

(ii) o nome do consultor selecionado, acompanhado de minuciosa descrição dos respectivos currículo e experiência profissional, bem como as razões técnicas que determinaram a sua seleção;

(iii) os termos de referência e cronogramas de trabalho; e

(iv) a minuta do contrato a ser celebrado com cada consultor.

(c) Com referência a pagamentos e remuneração, os contratos especificarão o seguinte:

(i) relativamente aos consultores individuais domiciliados no Brasil: (1) suas remunerações serão pagas exclusivamente em cruzeiros; (2) suas diárias serão pagas na moeda do país onde os serviços forem prestados;

(ii) relativamente aos consultores individuais não domiciliados no Brasil: (1) a máxima percentagem possível da remuneração será paga em cruzeiros e o restante em dólares ou outras moedas, exceto cruzeiros, que façam parte dos recursos de empréstimo, no entendimento de que, caso a percentagem da remuneração a ser paga em cruzeiros seja inferior a 30% do respectivo total, uma completa e pormenorizada justificação deverá ser submetida à FINEP, para aprovação pelo BID; e (2) as diárias serão pagas em cruzeiros ou na moeda do país onde os serviços forem prestados.

(d) O Beneficiário poderá, quando as circunstâncias o exigirem, contratar serviços de cooperação técnica altamente especializada de organizações científicas ou universidades destinadas a finalidades de caráter não lucrativo. Nestes casos, o Beneficiário submeterá à prévia aprovação do BID, através da FINEP, os seguintes dados:

(i) o nome da organização científica ou universidade, juntamente com as razões técnicas que determinaram a sua seleção;

(ii) os termos de referência (especificações), descrevendo o trabalho a ser executado pela organização científica ou universidade selecionada;

(iii) o texto da minuta do contrato a ser celebrado com a referida entidade.

(c) Com referência a pagamentos de remuneração, os contratos entre o Beneficiário e as organizações científicas ou universidades estipularão que:

(i) relativamente às organizações científicas ou universidades domiciliadas no Brasil, suas remunerações serão pagas exclusivamente em cruzeiros, com exceção das despesas efetuadas em divisas para compras ou pagamento de diárias no exterior, as quais deverão ser reembolsadas em dólares ou seu equivalente em outras moedas, exceto cruzeiros, que façam parte dos recursos do empréstimo;

(ii) relativamente às organizações científicas ou universidades não domiciliadas no Brasil: (1) a máxima percentagem possível da remuneração será paga em cruzeiros e o restante em dólares ou seu equivalente em outras moedas, exceto cruzeiros, que façam parte dos recursos do empréstimo, no entendimento de que a parte correspondente a diárias será paga em cruzeiros ou na moeda do país em que os serviços forem prestados; e (2) caso a percentagem seja inferior a 30% do respectivo total, uma completa e pormenorizada justificação deverá ser submetida à FINEP, para aprovação pelo BID.

3. Relatórios

O Beneficiário deverá incluir, em seus contratos com os consultores:

(i) o direito do BID de supervisionar a cooperação através do Escritório do seu Representante no Brasil;

(ii) a obrigação dos consultores de, através da FINEP, manter o Representante constantemente informado acerca de suas atividades; e

(iii) a obrigação destes de lhes remeter, e para a FINEP, com uma cópia para o BID, os seguintes relatórios:

(a) em todos os casos, relatórios finais dentro de 30 dias subsequentes à execução da tarefa, abrangendo o trabalho realizado, os resultados obtidos e as recomendações pertinentes;

(b) no caso de consultores contratados por seis meses ou mais, relatórios trimestrais de progresso;

(c) no caso de técnicos enviados pelos fornecedores para ajudar a instalar o equipamento e treinar o pessoal no seu manejo, relatórios finais sobre a instalação e o treinamento realizados, inclusive recomendações para a operação e manutenção do equipamento;

(d) em todos os casos, os demais relatórios e documentos que a FINEP ou o BID, razoavelmente, solicitarem, relativamente à cooperação técnica respectiva.

**ANEXO II
COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Parte Financiada pelos Recursos do Empréstimo do Fundo para Operações Especiais (no equivalente a dólares norte-americanos)

Descrição	Número de Consultores	Categorias	Meses	Honorários 1/	Transporte	Transporte de Dependentes	Despesas de Mudanças	Outras Despesas 3/	
Início das pesquisas, organização, programação e metodologia do ensino em Ciência dos Materiais ..	2	C-1	3	12.000	1.400	—	—	19.900	134.000
	6	C-1	4	8.000	4.200	—	—	—	—
	5	C-2	5	45.000	3.500	—	—	—	—

1/ Honorários mensais (no equivalente a dólares dos E.U.A.) C-1 — 2.000/2.500 C-2 — 1.500/2.000

3/ Inclui seguro, excesso de bagagem, subsídio para instalação, despesas em trânsito e dependentes adicionais quando for o caso.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

CONCORRÊNCIA N.º 04-72

O INCRA comunica aos licitantes ganhadores da Concorrência 04-72, que o pagamento da complementação do preço dos lotes, em qualquer das Coordenadoras Regionais da Autarquia, iniciado a 4 de janeiro de 1974, expirar-se-á, impreterivelmente, a 4 de março de 1974, sendo considerados desistentes aqueles que não quitarem integralmente, dentro daquele prazo, seus débitos com este Instituto.

A Comissão.
(Dias: 7, 8 e 11-2-74)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO Instituto de Psicologia

EDITAL

Concurso para Docente Livre do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na forma excepcional prevista pela Lei n.º 5.802-72.

De ordem do Diretor do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Elso Arruda, torna público que se acham abertas nesta Secretaria, a partir da data da publicação deste Edital, até 11 de setembro de 1974, as inscrições do concurso para Docente Livre dos Departamentos e seus respectivos setores de conhecimento, na forma do disposto na Resolução número 5-72, do Conselho Universitário, no Regimento Geral e na Lei número 5.802, de 11 de setembro de 1972.

As provas de habilitação poderão ter início a partir de abril de 1974, para os candidatos inscritos até 20 de fevereiro deste mesmo ano.

- Os Departamentos e respectivos setores são os seguintes:
- 1) Departamento de Psicologia Geral e Experimental:
 - a) Setor de Psicologia Geral e Experimental. (*)
 - b) Setor de teorias e sistemas psicológicos.
 - 2) Departamento de Psicologia da Personalidade:
 - a) Setor de Psicologia da personalidade e do desenvolvimento.

EDITAIS E AVISOS

- b) Setor de Técnicas de Exame e Aconselhamento. (*)
- 3) Departamento de Psicologia do Ajustamento:
 - a) Setor de Psicologia da Aprendizagem. (*)
 - b) Setor de Psicologia do Escolar e do Excepcional. (*)
- 4) Departamento de Psicologia Social e do Trabalho:
 - a) Setor de Psicologia social teórico-experimental. (*)
 - b) Setor de Psicologia social aplicada ao trabalho. (*)
 - 5) Departamento de Psicometria:
 - a) Setor de Psicometria. (*)
 - b) Setor de Técnicas projetivas e expressivas. (*)

I — Da Inscrição

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) prova de que o candidato é portador do título de Doutor ou que satisfaz as condições especiais fixadas na Lei n.º 5.802, de 11 de setembro de 1972 — 5 (cinco) anos ininterruptos de magistério superior designado na forma regimental, em estabelecimento reconhecido, ou 10 (dez) anos de diplomado em curso superior de graduação correspondente, completados até 12 de fevereiro de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove);
- b) declaração especificando o Departamento e o Setor respectivo para o qual se candidata;
- c) 15 (quinze) exemplares, impressos ou mimeografados, de tese, inédita, especialmente escrita para o concurso ou de trabalho já publicado pelo candidato, desde que não tenha sido ainda objeto de julgamento em concurso de magistério ou em curso de Mestrado ou Doutorado;
- d) memorial (original) e 5 (cinco) cópias contendo a relação de seus títulos e trabalhos, acompanhado de comentários que permita avaliar a significação a eles atribuída pelo próprio candidato. A cada exemplar do memorial devem ser anexados comprovantes;
- e) diploma profissional ou científico de Instituição onde se ministrou disciplina do setor de conhecimento a cujo concurso se propõe;
- f) prova de idoneidade moral;
- g) prova de sanidade física e mental;
- h) pagamento da taxa de inscrição.

O requerimento da inscrição será entregue na Secretaria da Unidade, acompanhado de todos os documentos exigidos, sendo vedada a inscrição condicional.

II — Do Concurso

São provas obrigatórias para o concurso de Livre-Docência as seguintes:

- a) prova de títulos;
 - b) prova didática;
 - c) defesa de tese;
 - d) prova prática (nos setores assinalados com *);
 - e) prova escrita.
- Constituem títulos a serem apreciados pela Comissão Julgadora, dentre outros, os seguintes:
- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
 - b) estudos e trabalhos pertinentes ao setor de conhecimento para o qual se realiza o concurso;
 - c) atividades didáticas em nível superior;
 - d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional.
- A prova didática consistirá em aulas, ministradas em alto nível, de 50 minutos de duração, no mínimo e

(*) Nesses setores haverá prova prática.

60 minutos, no máximo, sobre ponto de programa constante de lista organizada para a prova e sorteado com 24 horas de antecedência.

A prova de defesa de tese versará sobre tese inédita, especialmente escrita para o concurso, ou trabalho já publicado e apresentado pelo candidato, no ato da inscrição, desde que não tenha sido objeto de julgamento em concurso de magistério ou em curso de Mestrado ou Doutorado.

A prova prática será exigida quando couber a critério do Conselho Departamental conforme o setor escolhido pelo candidato. Quando for exigida, a prova prática terá duração de 6 (seis) horas e consistirá na realização de trabalho de laboratório ou de psicodiagnóstico, sorteado (na hora), de uma lista de 10 (dez) trabalhos, organizada pela Banca Examinadora. O candidato será permitido levar o material ou aparelhagem que julgar necessário, porém o Instituto os fornecerá se o candidato solicitar. O candidato deverá elaborar um relatório sucinto do que realizou, incluindo as conclusões e/ou o diagnóstico a que chegou.

A prova escrita obedecerá ao que prescreve o artigo 133, parágrafo 1.º, b e parágrafos 2.º e 3.º, do Regimento do Instituto de Psicologia.

As provas didática e de defesa de tese e os julgamentos do concurso, serão realizados em sessão pública. No ato de julgar cada examinador dará ao conjunto dos títulos e trabalhos e a cada uma das provas de cada concorrente segundo o merecimento que lhes atribua, uma nota de zero a dez, consignando-a em cédula assinada, que será fechada e guardada em invólucro opaco até a apuração.

Terminadas as provas, proceder-se-á à verificação dos que foram habilitados, fazendo-se apuração das notas. Serão habilitados os candidatos que alcançarem na maioria dos examinadores a média mínima 7,00 (sete).

III — Programas

As provas escritas, didática prática e escrita serão realizadas sobre matéria constante dos programas elaborados pelos Departamentos de acordo com o Setor; esses programas se encontram à disposição dos candidatos na Secretaria do Instituto de Psicologia, de segunda a sexta-feira, de 9 às 15 horas.

Instituto de Psicologia, 17 de janeiro de 1974. — Leopoldina Alves de Sousa, Secretária.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas

EDITAL N.º 4-73

Faço saber que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, das 8 às 12 horas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, inscrições para concurso de títulos, visando ao preenchimento de 1 (uma) vaga de Professor Adjunto no Departamento de Comunicação Social nas seguintes disciplinas:

- a) Ética e Legislação dos Meios de Comunicação;
- b) Jornalismo Impresso e Editoração; e/ou nos seguintes conjuntos unitários de disciplinas:
 - c) Jornalismo Comparado e História dos Meios de Comunicação;
 - d) Introdução ao Jornalismo Radifônico e Jornalismo Radifônico;
 - e) Introdução à Publicidade e à Propaganda e Publicidade e Propaganda.

Os candidatos apresentarão no ato de inscrição, requerimento ao Diretor da Unidade, instruído com a documentação:

- a) duas (2) vias da relação dos documentos apresentados;
- b) prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- c) documentação comprobatória dos títulos e cinco (5) exemplares de cada trabalho publicado;
- d) prova de ser Professor Assistente da Universidade Federal de Minas Gerais.

Os candidatos classificados que forem ocupantes de cargo de Professor Assistente do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Minas Gerais, passarão a ocupar cargos de Professor Adjunto.

Os candidatos classificados que forem contratados ao nível de Professor Assistente terão seus contratos alterados de modo a que passem a exercer, sem mudança de regime jurídico, funções de Professor Adjunto.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 1973. — Daniel Valle Ribeiro, Diretor.

Faculdade de Odontologia

EDITAL N.º 1-74

Faço saber que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, pelo prazo de 60 dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, de 8 às 12 horas, inscrições para o provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, em Dentística, no Departamento de Odontologia Restauradora.

No ato da inscrição, os candidatos apresentarão requerimento ao Diretor da Unidade, instruído com a seguinte documentação:

- 1 — duas (2) vias da relação dos documentos apresentados;
- 2 — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3 — atestado de idoneidade moral, firmado por duas (2) autoridades públicas;
- 4 — atestado de sanidade física e mental;
- 5 — prova de estar em dia com as suas obrigações militares e eleitorais;
- 6 — diploma de graduação em curso superior, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, acompanhado de documento que comprove haver o candidato recebido adequada formação na área de estudo correspondente à do Departamento interessado no Concurso;
- 7 — documentação comprobatória dos títulos e cinco (5) exemplares de cada trabalho publicado;
- 8 — certificado de conclusão de curso ou cursos de especialização ou aperfeiçoamento em matéria da disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso, que perfaçam a duração mínima de seis (6) meses ou setenta e cinco (75) horas e menção expressa do aproveitamento, ou diploma de Mestre ou Doutor, expedido por instituição legalmente habilitada, ou comprovação de estágio probatório de dois (2) anos, pelo menos, como Auxiliar de Ensino em área de conhecimento do Departamento.

O concurso constará de julgamento de títulos, de prova escrita, didática e (prática).

Serão considerados reprovados os candidatos com média final inferior a sete (7), numa escala de zero (0) a dez (10).

O concurso reger-se-á pela legislação em vigor, pelo Estatuto e Regimento da Universidade Federal de Minas Gerais e pela Resolução número 4-73, do Conselho Universitário.

As provas terão por base o seguinte programa:

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Programa das provas escrita e prática

- 1 — Nomenclatura e classificação de cavidades.
 - 2 — Instrumental em dentística:
 - 2.1 — Instrumentos rotatórios
 - 2.2 — Instrumentos cortantes manuais
 - 2.3 — Instrumentos auxiliares.
 - 3 — Tempos operatórios.
 - 4 — Zonas susceptíveis à cárie. Zonas de imunidade relativa.
 - 5 — Relações inter-proximais e de contato.
 - 6 — Formação de campo operatório:
 - 6.1 — relativo
 - 6.2 — absoluto
 - 6.3 — considerações clínicas.
 - 7 — Matrizes.
 - 8 — Afastamento.
 - 9 — Preparo de cavidades para amálgama:
 - 9.1 — cavidades simples
 - 9.2 — cavidades compostas
 - 9.3 — cavidades complexas
 - 9.4 — cavidades atípicas.
 - 10 — Restaurações à amálgama:
 - 10.1 — formação do campo operatório
 - 10.2 — capeamento direto
 - 10.3 — capeamento indireto
 - 10.4 — seleção da limalha e do mercúrio
 - 10.5 — proporção liga mercúrio
 - 10.6 — trituração
 - 10.7 — condensação
 - 10.8 — escultura
 - 10.9 — polimento
 - 10.10 — considerações clínicas.
 - 11 — Preparo de cavidades para cimento de silicato e compostos.
 - 12 — Restaurações à cimento de silicato e compostos:
 - 12.1 — formação do campo operatório
 - 12.2 — capeamento direto
 - 12.3 — capeamento indireto
 - 12.4 — manipulação
 - 12.5 — inserção
 - 12.6 — acabamento
 - 12.7 — considerações clínicas.
 - 13 — Preparo de cavidades para restaurações metálicas fundidas:
 - 13.1 — cavidades simples
 - 13.2 — cavidades compostas
 - 13.3 — cavidades complexas
 - 13.4 — cavidades atípicas
 - 13.5 — capeamento direto
 - 13.6 — capeamento indireto.
 - 14 — Preparo de cavidades para restaurações metálicas fundidas em dentes despolpados.
 - 15 — Preparo para coroas totais metálicas e com face estética.
 - 16 — Preparo para coroas de jaquetas.
 - 17 — Preparo para coroas totais metálicas e com face estética em dentes despolpados.
 - 18 — Preparo para coroas de jaquetas em dentes despolpados.
 - 19 — Tratamento da cavidade.
 - 19.1 — selamento provisório.
- Belo Horizonte, 20 de janeiro de 1974. — Prof. *Archimidi Gomes Toledo*, Diretor da Faculdade de Odontologia da UFMG.

MINISTÉRIO

DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. — ELETROSUL

C.G.C. MF — 00079951

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. — ELETROSUL, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 7 de março de 1974, às 16:00 horas, na sede social da Companhia, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Exame do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da

Conta de Resultado, com o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1973;

2. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
 3. Deliberação sobre as matérias previstas nos Artigos 13, 20 e 23 dos Estatutos Sociais;
 4. Assuntos de interesses gerais.
- Brasília, 5 de fevereiro de 1974. — *Mário Lannes Cunha*, Presidente.
Dias: 11 — 12 — 13-12-74
(N.º 605-B — 7-2-74 — Cr\$ 54,00)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. — ELETRONORTE

C.G.C. — n.º 00357038

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas, para se reunirem em Assembleia-Geral Ordinária, a realizar-se às 15 horas do dia 5 de março de 1974, na sede da Empresa, situada na Rua 2, Edifício PETROBRÁS, 4º andar, Setor Comercial Norte, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre a seguinte

Ordem do Dia

- 1 — Apreciação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial, Parecer do Conselho Fiscal e dos Auditores Externos, referentes ao exercício de 1973.
 - 2 — Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1974.
 - 3 — Fixação de honorários do Conselho Fiscal e da Diretoria.
 - 4 — Assuntos de interesse social.
- Brasília, 6 de fevereiro de 1974. — *Raul Garcia Llano*, Presidente.
Dias: 11 — 12 — 13-2-74.
(N.º 674-B — 8.2.74 — Cr\$ 54,00)

C.G.C. — n.º 00357038

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária, a realizar-se às 11 horas do dia 5 de março de 1974, na sede da Empresa, situada na Rua 2, Edifício Petrobrás, 4º andar, Setor Comercial Norte, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre a seguinte

Ordem do Dia

- 1 — Alteração do artigo 24 dos Estatutos Sociais da Empresa.
- Brasília, 6 de fevereiro de 1974. — *Raul Garcia Llano*, Presidente.
Dias: 11 — 12 — 13-2-74.
(N.º 675-B — 8.2.74 — Cr\$ 54,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata n.º 03-74 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços n.º 03-73, referente a execução de serviços de dragagem de canais nas bacias do Litoral Centro, Norte e Sul e Médio Paraíba, nos municípios de Magé, Itaboraí, Cachoeira de Macacu, Nova Iguaçu, São João de Meriti, Duque de Caxias, Itaguaí, Resende, Silva Jardim e Casimiro de Abreu, no Estado do Rio de Janeiro, 6.º Diretoria Regional do DNOS (6.º DRS).

As quinze horas do dia trinta de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito na Avenida Presidente Vargas n.º 62, 7.º andar, Ilha de Guanabara, a Comissão compos-

ta pelo Eng.º Francisco José Teixeira Machado (respondendo pela Presidência da CCSO) pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelo Eng.º José Ferreira, pelo Arqt.º Carlos Luiz Baptista Lopes, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços n.º 03-74, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes o representante da firma SOTEDRAG — Sociedade Técnica de Dragagem Ltda., inscrita neste Departamento sob o n.º 289.

Estado a firma com seus documentos de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente passou à abertura do envelope de proposta e à leitura dos seguintes totais propostos:

SOTEDRAG — Sociedade Técnica de Dragagem Ltda.:

Preço total dos serviços:
Cr\$ 2.869.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil cruzelros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, trinta de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário — *Francisco José Teixeira Machado*, respond. pela Presidência CCSO — *Ayrton Manoel D'Avila*, Procurador membro da Comissão — *José Ferreira*, Engenheiro membro da Comissão — *Carlos Luiz Baptista Lopes*, Arquiteto membro da Comissão.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Aviso aos Acionistas

Levamos ao conhecimento dos Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede social da Empresa na Avenida Presidente Vargas, 1.012, — 15º andar, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado aos 31 de dezembro de 1973.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1974. — *Luiz Antonio Silva de Araujo* — Vice-Presidente no Exercício da Presidência.

Dias: 11, 12 e 13-2-74.
(N.º 4.916 — 5.2.74 — Cr\$ 45,00)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Delegacia Regional de Brasília

Comissão

de Processo Administrativo

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar o abandono de cargo do Postalista 12.A, matrícula número 1.783.584, José Silva, consoante Portaria n.º 205-73, de 29 de novembro

de 1973, do Sr. Delegado da ECT em Brasília, tendo em vista a deliberação constante do Termo de Indicação do Processo Administrativo n.º 839-73, do Protocolo da D.R. de Brasília, *cit*, através do presente Edital, face à impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, por desconhecer seu atual domicílio, o indiciado acima mencionado, José Silva, Postalista 12-A, matrícula n.º 1.783.584 para que, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste mandado, ofereça, de conformidade com o disposto no artigo 222, § 2º, da Lei n.º 1.711-52 (E. F. P. C. U.), querendo, razões de defesa, no processo em questão em face de haver sido considerado incurso em abandono de cargo pelo que se encontra passível da pena de demissão, nos termos do artigo 207 — inciso II, combinado com o § 1º, e artigo 201 — inciso V, da Lei número 1.711-52 (E. F. P. C. U.), ciente ainda de que a Comissão de Processo Administrativo funciona no 2º andar do Edifício Central-Telegráfica, Setor Hoteleiro Sul — DF, onde os autos estarão à sua disposição, para "vistas" ou consultas, no horário das 9 às 12 horas.

Brasília, 4 de fevereiro de 1974. — *Flávio Machado dos Santos*, Técnico de Administração 20.A, matrícula número 1.177.325 — Presidente. — *Flávio Machado dos Santos*.
Dias: 7, 8 e 11-2-74.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar o abandono de cargo do Operador Postal 8-B, matrícula número 2.030.614, Francisco de Souza Melo, consoante Portaria n.º 207-73, de 29 de novembro de 1973, do Senhor Delegado da ECT em Brasília, tendo em vista a deliberação constante do Termo de Indicação do Processo Administrativo número 688-73, do Protocolo da D. R. de Brasília *cit*, através do presente Edital, face à impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, por desconhecer seu atual domicílio, o indiciado acima mencionado, Francisco de Souza Melo, Operador Postal 8.B, matrícula número 2.030.614, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste mandado ofereça, de conformidade com o disposto no artigo 222, § 2º, da Lei n.º 1.711-52 (E. F. P. C. U.), querendo, razões de defesa, no processo em questão em face de haver sido considerado incurso em abandono de cargo pelo que se encontra passível da pena de demissão, nos termos de artigo 207 inciso II, combinado com o § 1º, e artigo 201 — inciso V, da Lei n.º 1.711-52 (E. F. P. C. U.), ciente ainda que a Comissão de Processo Administrativo funciona no 2º andar do Edifício Central-Telegráfica, Setor Hoteleiro Sul — DF, onde os autos estarão à sua disposição, para "vistas" ou consultas, no horário das 9 às 12 horas.

Brasília, 4 de fevereiro de 1974. — *Flávio Machado dos Santos*, Técnico de Administração 20.A, matrícula número 1.177.325 — Presidente. — *Flávio Machado dos Santos*,
Dias: 7, 8 e 11-2-74.

BANCO DO BRASIL S/A

No Gabinete da Presidência deste Banco, em Brasília, estarão à disposição dos Senhores Acionistas a partir desta data, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de dezembro de 1940.

Brasília — (DF), 6 de fevereiro de 1974. — *Nestor José* — Presidente.

(Ofício n.º 74-65)

Dias: 8-11 e 12-2-74.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50